DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Vigilância Sanitária 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PODER EXECUTIVO

Vigilância Sanitária

Comunicados

Interessado: ALEXANDRE APARECIDO DE MORAES GALVÃO

CPF: 305.115.028-26

Endereço: RUA WALDOMIRO CHAGAS, 113 – JD CEREJEIRAS – ATIBAIA

CEP. 12951-082

A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Nazaré Paulista/SP, conforme estabelecido nos artigos 124 parágrafo único, 128 parágrafo único e 138 parágrafo único da Lei Estadual nº 10.083/98, torna público os seguintes procedimentos administrativos:

1. Auto de Infração – AIF n° 0378, de 26 de setembro de 2026 – por expor à venda produtos de interesse à saúde com prazo de validade expirado. No momento da vistoria encontrou-se 1 galão 50 litros, conectado ao equipamento de fornecimento de chope com data de validade expirado. O rótulo apresentou falha na identificação conforme exigido na lei, data de fabricação de 28/07/2026 e validade 28/08/2026. Considerando o disposto no(s): itens 4.7.4, 4.7.5 e 4.8.6 da RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004; artigos 25, 29, 30 da Portaria CVS n° 05 de 09 de abril de 2013 e artigos 102 e 103 da Lei Estadual de 10.083 de 23 de setembro de 1998. Estando sujeita às penas capituladas no art. 110, 112 e 122 inciso XIII da lei estadual nº 10.083/98.

2. Auto de imposição de Penalidade – AIP n°0316, de 26 de setembro de 2026 – interdição cautelar do produto chope com data de validade expirada 28/08/2026. Conforme dispositivo no arts. 108,110, 112 e 122 inciso XIII da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998.

3. Termo de Interdição de Produto -TRM N° 0438, de 26 de setembro de 2026 – conforme consta no artigo 108, 110, 112 inciso V e 122 inciso XVIII da Lei Estadual n° 10.083 de 23 de setembro de 1998. Lavro este termo referente a interdição cautelar do produto chope com data de validade expirada 28/08/2026.

A partir da data de publicação, considera-se efetivada a notificação após 5 (cinco) dias.

Os autos do processo administrativo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

.....